PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº _____/2023 Nº 3439/24

Altera a Lei nº 2859, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica por força desta lei, alterado o artigo 5º, da Lei nº 2859, de 13 de setembro de 2022, assim como incluso parágrafo único no mesmo, vigorando com a seguinte redação.

Art. 5º. Àquele que perceber quaisquer das funções estabelecidas nesta Lei, é assegurado direito à percepção da respectiva pecúnia nas hipóteses dos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI, IX, X, XII, XVII e XVIII do Art. 169 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi.

Parágrafo Único. O direito à percepção da pecúnia na hipótese do afastamento previsto no inciso IX, do Art. 169 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi, contido neste caput, refere-se ao tempo de 30 dias anualmente, intercalados ou ininterruptos, devidamente comprovados por meio de atestado médico válido.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Minuta e Justificativa elaborada pelo servidor Jacques Douglas Teixeira dos Santos - Secretaria de Administração
Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I - MÉRITO:

Com a presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelos presentes Projetos de Leis, cujas ementas estabelecem: "Altera a Lei nº 2859, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica" e "Altera a Lei nº 2860, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.".

II - LEGALIDADE:

Justifica-se pelo presente encaminhamento de PROJETO DE LEI , cuja ementa: "Altera a Lei nº 2859, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica" e PROJETO DE LEI que "Altera a Lei nº 2860, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.".

Os referidos projetos justificam-se uma vez que as Leis citadas foram omissas. Com relação a Lei nº 2859/2022 foi omisso em relação a licença por tratamento de saúde e com relação a Lei nº 2860/2022 foi omissa com relação a apreciação nos casos de recebimento de pecúnia de funções de confiança por afastamento em razão de licença por tratamento de saúde e licença à servidora gestante.

Diante do exposto, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Minuta e Justificativa elaborada pelo servidor Jacques Douglas Teixeira dos Santos - Secretaria de Administração
Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ